



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRABELA

33

CEP 39.420-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI N°658/98

Autoriza o Prefeito Municipal a doar terreno no Município para Empresa Transporte e Carretos Bela Vista e dá outras providências...

O povo do Município de Mirabela-MG, por seus representantes na Câmara Municipal aprovou, e eu Fábio de Jesus Ribeiro Silva Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1° - Fica o Prefeito Municipal de Mirabela, autorizado a doar terreno à Empresa Transportes e Carretos Bela Vista, CGC n° 01.376.143/0001-65.

Art. 2° - O referido terreno fica localizado na área adquirida do Sr. João Veloso de Aquino.

Art. 3° - A área a ser doada é de 2.500m² (Dois Mil e Quinhentos Metros Quadrados).

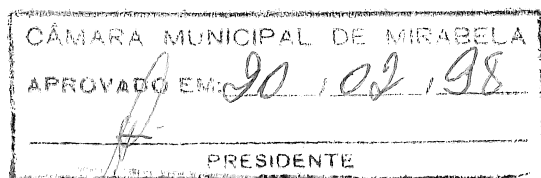
Art. 4° - O prazo de instalação da Empresa para início de construção é de 12 meses e o não cumprimento deste artigo ou o fechamento da Empresa, automaticamente o terreno voltará a pertencer à Prefeitura Municipal de Mirabela.

Art. 5° - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 6° - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Mirabela-MG, 20 de fevereiro de 1.998.


* Fábio de Jesus Ribeiro Silva
* Prefeito Municipal
* Mirabela-MG




* Dirceu Couto de Oliveira
* Secretário Municipal